



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N º 2.380/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Materiais referente a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 024/2020 do município de Ribeirão do Sul e dá outras providências”

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO:

O que dispõe o artigo 15, § 8º, da Lei nº. 8.666/93, qual estabelece que o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

Que o valor médio das aquisições de que trata a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 024/2020, deste município esta orçado em R\$ 594.859,36 (quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, trinta e seis centavos).

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituída a comissão de Recebimento dos Materiais referente a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 024/2020 do município de Ribeirão do Sul, a qual compete receber os materiais por meio do referido processo licitatório.

Artigo 2º. A comissão será composta pelos seguintes membros, senhores:

I. DANILO DE LIMA, Engenheiro Elétrico - CI-RG nº 45. [REDACTED]-x - CREA-SP 5069926321;

II. AMAURY AP. RODRIGUES JUNIOR, Diretor de Departamento de Obras e Serviços - CI-RG nº 29. [REDACTED]-6/SSP-SP;

III. ARNALDO FERRAZ MARTINS – Eletricista - CI-RG nº 18. [REDACTED]/SSP-SP.

Artigo 3º. Compete à Comissão de Recebimento de Materiais:

I. Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II. Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente;

III. Expedir o Aceite Técnico e o Termo de Recebimento Definitivo ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;





Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

IV. Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

V. Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI. Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Artigo 4º. O Aceite Técnico será expedido, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do objeto, e o Termo de Recebimento Definitivo será emitido em 20 (vinte) dias corridos do aceite, caso não se verifique qualquer irregularidade, nos objetos/materiais entregues.

Artigo 5º. Ocorrendo atrasos na entrega dos materiais, a comissão deverá fazer constar no termo circunstanciado ou por meio de certidão própria o número de dias em atraso.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ribeirão do Sul, quinta-feira, 4 de novembro de 2020

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, na data supra.

Gabrieli Cristine da Silva Motta Domingues
Fiscal de Rendas e Tributos